

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - TOTVS S.A de 20/12/2017****1. NOME DO ACIONISTA:****2. CNPJ OU CPF DO ACIONISTA:****3. ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO AO ACIONISTA DA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO BOLETIM PELA COMPANHIA:****4. ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

Este Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 481/2009

Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ (para pessoas jurídicas) ou no CPF (para pessoas físicas), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte do quórum da Assembleia (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.

5. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DO BOLETIM

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá (i) preencher este Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviços aptos, observadas as seguintes orientações:

5.1. ENDEREÇO POSTAL E ELETRÔNICO PARA ENVIO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA, CASO O ACIONISTA DESEJE ENTREGAR O DOCUMENTO DIRETAMENTE À COMPANHIA

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bairro Casa Verde, CEP 02511-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores: (i) via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a. Para pessoas naturais: documento de identidade oficial válido do acionista, com foto.
- b. Para pessoas jurídicas: (i) último Contrato Social ou Estatuto Social consolidado (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto.
- c. Para Fundos de Investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, (ii) último Contrato Social ou Estatuto Social do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do Fundo de Investimento) consolidado (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação (iii) documento de identidade oficial do representante legal

Com relação aos documentos indicados nos itens “(i)” e “(ii)” acima, a Companhia solicita, conforme o caso: (i) reconhecimento de firma; (ii) notariação; e (iii) tradução juramentada (ressalvados os procedimentos alternativos eventualmente admitidos em razão de acordos ou convenções internacionais).

Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, serão considerados apenas se recebidos pela Companhia, em plena ordem, até 7 dias antes da data da assembleia, até dia 14 de dezembro de 2017, inclusive.

Nos termos do Art. 21-U da Instrução CVM 481, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

5.2. INDICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA PELA COMPANHIA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, COM NOME, ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso prestem este tipo de serviço. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por estes exigidos.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pelo Banco Itaú, agente escriturador de ações da TOTVS, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>).

DELIBERAÇÕES/QUESTÕES RELACIONADAS A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

6. Examinar, discutir e aprovar o protocolo e justificção (“Protocolo e Justificação”) tendo por objeto a incorporação (“Incorporação”), pela Companhia, da sua controlada Virtual Age Soluções em Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.934.661/0001-07 (“Virtual Age”);

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. Ratificar a nomeação da empresa especializada Martinelli Auditores (CNPJ/MF sob o nº 79.370.466/0001-39), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Virtual Age, para fins da Incorporação (“Laudo de Avaliação”);

Aprovar Rejeitar Abster-se

8. Aprovar o Laudo de Avaliação;

Aprovar Rejeitar Abster-se

